



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

DESPACHO DO PRESIDENTE, EM 5 DE MARÇO DE 2007

Diante das justificativas técnicas apresentadas pela Consultoria-Geral de Informática do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e do parecer da Secretaria de Controle da Justiça do Trabalho, ratifico, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput, da mesma Lei, para a contratação da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda, objetivando a prestação de serviços de atualização de licença de software e suporte técnico de produtos Oracle, no valor total de R\$ 71.157,75, pelo período de 12 meses.

Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO